

LEI N° 065/2018, de 20 de novembro de 2018.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, DO ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Cleiton Gonçalves Martins - Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, com sede à Avenida Assis Chateaubriand, n. 195, Setor Oeste, CEP – 74.130-012, Goiânia-Go, com o escopo de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de São Domingos - GO.

Art. 2º. Caberá ao Município de São Domingos as disponibilizações de até 03 (três) servidores públicos municipais efetivos, para auxiliar nos serviços junto ao Fórum desta Comarca.

§ Único. Os vencimentos dos servidores, obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, sociais e fiscais, correrão por conta do Município de São Domingos- GO.

Art. 3º. Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, treinar os servidores para o exercício das funções judiciais, estabelecer a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores, bem como controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensal ao Departamento de Recursos Humanos do Município e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

§ Único. Os pedidos de concessão de férias e licenças elaboradas pelos servidores serão analisados pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Art. 3º. O convênio terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou alterado, mediante acordo entre o Município e o Tribunal de Justiça, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

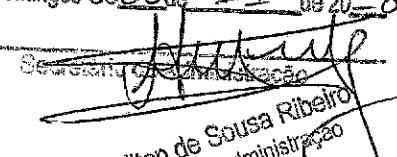
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2018.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que cumta os efeitos legais.

São Domingos-GO 20 de 11 de 2018


Adenilton de Sousa Ribeiro
Sec. Mun. de Administração
Dec. 002/2017